



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 650/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender as Ações Ordinarias Nominativas da CEMIG, pertencentes ao Município de São Gotardo

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender as Ações Ordinarias Nominativas da Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG, pertencentes ao Município de São Gotardo, cujo saldo do produto da venda sera para aquisição de maquinas e construção de obras

Art 2º - Revogando-se as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Gotardo MG 11 de janeiro de 1990


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal